



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Declaração de Dispensa de Licitação nº 007/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, instituída pela Portaria Administrativa nº 107-2018/PR, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, elenca as razões abaixo para a Aquisição de 08 (oito) certificados digitais para pessoa física, incluindo serviços de validação, modelo TOKEN (A3), conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência (2080100), elaborado pela Gerência Jurídica - GEJUR , constantes no processo nº 201800022011400;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Gerência Jurídica do IPASGO, justificando que a presente aquisição visa facilitar o manejo dos trabalhos exercidos pelos Advogados que atuam no âmbito jurídico representando o Instituto. Atualmente o IPASGO é parte em diversas ações na justiça estadual, federal, trabalhista, e, com algumas ações nos tribunais superiores que necessitam da utilização do certificado. Em virtude da digitalização dos processos judiciais no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Tribunal Regional do Trabalho, Justiça Federal e Tribunais Superiores, têm-se a necessidade de adquirir para os Advogados do Instituto lotados na Supervisão Judicial 8 (oito) Certificados Digitais.

CONSIDERANDO que sem os certificados os advogados ficam restritos apenas as certidões e atos decisórios públicos e não conseguem realizar o envio e a visualização das peças eletrônicas, pois exigem o credenciamento do consulente e a utilização de certificação digital nos padrões definidos pela ICP-Brasil. Por isso para que seja suprida a necessidade, necessário se faz a aquisição de **8 (oito) certificados** para os advogados do Instituto.

CONSIDERANDO que a Gerência Jurídica deste Instituto analisou e aprovou, por meio do Parecer SUPEA nº 11203 Nº 179/2018 - SEI, o prosseguimento da referida Dispensa de Licitação, e;

CONSIDERANDO que Constituição Federal de 1988 estabeleceu em seu art. 37, inciso XXI, a licitação como regra fundamental para contratação da Administração Pública, sendo que a ausência do procedimento licitatório, somente será admitida em exceções, devidamente justificadas, a Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à permissividade constitucional disciplinou situações hipotéticas em que a Administração Pública fica desobrigada a contratar/adquirir mediante processo licitatório, situações previstas nos artigos 24 e 25 da citada Lei e que o legislador constituinte fez constar, dentre outras hipóteses de dispensa de licitação,

aquela fundada na relevância econômica da contratação/aquisição de pequeno valor, estimado atualmente em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no qual o presente objeto, enquadra-se dentro destas exceções previstas;

CONSIDERANDO que a justificativa para as contratações de pequeno valor residem no fato de que o custo econômico do procedimento licitatório seria superior ao benefício extraível da licitação, frustrando a própria consecução dos interesses públicos;

CONSIDERANDO que a despesa para a referida contratação possui Dotação Orçamentária, conforme classificação da natureza de despesa 3.3.90.39.28 no Programa: 2018.57.04.04.572.1057.2309.03 (220), proveniente de recursos próprios,

RESOLVE,

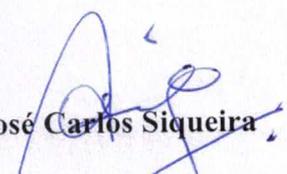
Com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, declarar **Dispensável a Licitação** para Aquisição de 08 (oito) certificados digitais para pessoa física, incluindo serviços de validação, modelo TOKEN (A3), pelo qual pagar-se-á o valor total de R\$1.160,00 (mil, cento e sessenta reais), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, à empresa SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A - CNPJ nº 09.461.647/0001-95.

Murilo Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2018, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26 *caput* da Lei nº 8.666/93 para que surta os efeitos legais. E, de acordo com o Art.34 da Lei Estadual nº 17.928/12, deixa-se de publicar este Ato na imprensa oficial.


José Carlos Siqueira

Presidente do Ipasgo

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO, em GOIANIA - GO, aos 21 dias do mês de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO MOREIRA DE OLIVEIRA**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 21/05/2018, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2588876** e o código CRC **A67D09C8**.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP
74820-300 - GOIANIA - GO 0- N ° 586 ç BLOCO 3, 3º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 201800022011400



SEI 2588876